Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.206 de 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, do município de Luziânia-GO, o crédito especial para cobrir despesas, e, ainda, criar rubrica orçamentária, conforme demonstramos abaixo:

GESTAO: 03 LUZIANIA – FMS

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0075.2859 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo	**R$ 300.000,00**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 300.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**R$ 600.000,00**

GESTAO: 03 LUZIANIA – FMS

UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/União

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	**R$ 500.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**R$ 2.400.000,00**
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	**R$ 1.500.000,00**
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 1.000.000,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**R$ 3.000.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**R$ 8.400.000,00**
TOTAL GERAL DO CREDITO ESPECIAL	**R$ 9.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura das despesas mencionadas, serão utilizados os benefícios contemplados do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3º, art. 43 da Lei 4.320/64, pela modalidade de excesso de arrecadação, e também pela forma de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir 17 de abril de 2020 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 07 de maio de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO